

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, de Humaitá – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.798/0001-25, sediado na Avenida João Pessoa, 414, prédio, Centro, Humaitá – RS, CEP 98670-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: a Resolução nº 3.922/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 comunica aos interessados que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, que se processa nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, junto às quais o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2. Para fins deste regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do SFN – Sistema Financeiro Nacional.

1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

1.4. O credenciamento terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, atendo-se ao Art. 3º, § 3º, da Portaria MPS nº 519/2011, “A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses”.

1.5. As instituições financeiras as quais o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Humaitá – FAPS mantem recursos alocados até a data de publicação deste edital, terão prazo de 60 (sessenta) dias para enviar documentação referente ao credenciamento, não o fazendo sofrem descredenciamento automático, e os recursos por ventura alocados na instituição serão transferidos àquelas legalmente credenciadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1. Retirada do Edital;

3.1.2. Providenciar os documentos necessários;

3.1.3. Protocolo do pedido de credenciamento na sede do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS;

3.1.4. Análise da documentação apresentada;

3.1.4.1. Parecer prévio do comitê de Investimentos do RPPS;

3.1.4.2. Ratificação do indeferimento pelo Conselho Deliberativo do RPPS, assegurando o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5. Expedição do Certificado de Credenciamento.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. Os interessados poderão retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Humaitá (<http://www.humaita.rs.gov.br>), ou solicitar por correio eletrônico (faps@humaita.rs.gov.br) e também na sede do RPPS.

4.2. Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site da Prefeitura, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.

4.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito ao Conselho Deliberativo do RPPS.

4.4. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Quanto á Habilitação Jurídica:

5.1.1. Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.

5.1.2. No caso de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

5.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

5.1.5. No caso de empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo I).

5.1.7. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforma modelo (Anexo II).

5.1.8. Certidão Simplificada da junta comercial ou breve relatório/certidão do cartório de títulos e documentos (a certidão requerida na junta comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

5.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

5.2.5. Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.

5.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

5.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.8. Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III).

5.3. Quanto á Qualificação Técnica

5.3.1. Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizadas a realizar o atendimento ao RPPS, devidamente documentos, indicando as formas de conta (telefone fixo, celular, e-mail, Skype, etc.).

5.3.2. Documentos comprobatórios do credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e da adesão como signatários aos Códigos ANBIMA.

5.3.3. Preenchimento do Questionário Padrão de “Due Diligence” para Fundos de Investimento – Seção 1, anexo V, que pode ser encontrado no site da ANBIMA.

5.3.4. Preenchimento do Questionário Padrão de “Due Diligence” para Fundos de Investimento – Seção 2, anexo VI, que pode ser encontrado no site da ANBIMA.

5.3.5. Preenchimento do Questionário Padrão de “Due Diligence” para Fundos de Investimento – Seção 3, anexo VII, que pode ser encontrado no site da ANBIMA.

5.3.6. Tais questionários ANBIMA podem ser encontrados no link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-deinvestimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>

5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio livro diário.

5.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual.

5.4.3. Preenchimento do questionário conforme modelo (anexo IV) para avaliação de critérios de solidez

5.5 – Demais Informações

5.5.1. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta administração pública, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.5.3. Os documentos que forem emitidos pela internet dispensam autenticação, sendo que a diretoria executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

5.5.4. As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.5.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, na Avenida João Pessoa, 414, Centro, Humaitá - RS, CEP 98670-000, aos cuidados do Conselho Deliberativo, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

6.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3. Não será aceita remessa de documentos por meio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

6.4. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao RPPS.

7. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O presente edital de credenciamento será processado pelo Conselho Administrativo do RPPS, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os

pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de certificado de credenciamento pelo Presidente do FAPS.

7.2. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3 – Os documentos apresentados de forma irregular poderão ser reapresentados no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4. Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de até 36 (trinta e seis) meses, conforme (anexo V).

7.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

7.6. As credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

7.7. A qualquer tempo, o RPPS de Humaitá poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

8.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

8.3. O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferencia ou sequencia às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FAPS.

8.4. Os documentos entregues não serão devolvidos e farão parte do processo administrativo.

8.5. Para maiores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Humaitá – FAPS no fone: (55) 3525-1166 ou pelo e-mail: faps@humaita.rs.gov.br, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

8.6. A publicidade dos atos decorrente do presente credenciamento se dará por meio de publicação fixação do edital em mural da Prefeitura Municipal de Humaitá e por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Humaitá (<http://www.humaita.rs.gov.br>).

Humaitá, 28 de junho de 2016.

GILMAR HARTMANN
Presidente FAPS

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Humaitá - RS Com referência ao Credenciamento 001/2016

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), com sede na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), autorizada a funcionar no país pelo (BACEN ou CVM), nos termos do (Decreto, resolução 000/00), neste ato representada por seu Gerente (cargo), (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (0000000000), inscrito no CPF sob nº (000.000.000-00), residente na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da lei.

Local e Data

(assinatura)

ABD LTDA

João da Silva Gerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE À Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor – FAPS de Humaitá – RS Com referência ao Credenciamento 001/2016

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), com sede na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), autorizada a funcionar no país pelo (BACEN ou CVM), nos termos do (Decreto, resolução 000/00), neste ato representada por seu Gerente (cargo), (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (0000000000), inscrito no CPF sob nº (000.000.000-00), residente na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob a forma e sob as penas da Lei.

Local e Data

(assinatura)

ABD LTDA

João da Silva Gerente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS
ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Humaitá – RS Com referência
ao Credenciamento 001/2016

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), com sede na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), autorizada a funcionar no país pelo (BACEN ou CVM), nos termos do (Decreto, resolução 000/00), neste ato representada por seu Gerente (cargo), (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (0000000000), inscrito no CPF sob nº (000.000.000-00), residente na (Rua, nº, comp., bairro, cidade, estado, cep), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(assinatura)

ABD LTDA

João da Silva Gerente

ANEXO IV

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na WEB:

Pessoa para Contato:

Telefone:

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 Qual o Patrimônio Líquido da Instituição apresentado no último balanço ?

1.2 Informe o resultado (lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios ?

1.3 Possui clientes institucionais (RPPS) ? Quantos ?

1.4 A Instituição possui Manual de Compliance ? Anexar.

1.5 A Instituição possui Manual de Risco ? Anexar.

1.6 A Instituição possui Código de Ética ? Anexar.

1.7 A Instituição possui Manual de Marcação a Mercado ? Anexar.

1.8 Utilizar reserach próprio ou de terceiros ? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes ? Com que periodicidade ?

1.9 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamento os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data __/__/____

Assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, de Humaitá – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.798/0001-25, com sede na Avenida João Pessoa, 414, Centro, Humaitá - RS, certifica que a empresa (ABC LTDA), na qualidade de (Instituição Financeira, Asset, etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (00.000.000/000-00) encontra-se credenciada e apta, para exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Humaitá – RS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010. Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerem conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, de Humaitá – RS, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Esta certidão de credenciamento tem validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data acima designada.

Humaitá-RS, de 2016.

GILMAR HARTMANN
Presidente FAPS